

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ROSSIELI SOARES DA SILVA, Secretário de Estado de Educação, a viajar para Santiago/Chile, no período de 14 a 17 de novembro de 2023, a fim de participar do evento “*Combate à Evasão Escolar no Ensino Médio – Desafios e Oportunidades*”, promovido pela Firjan SESI, em parceria com o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas - PNUD, sem ônus para o estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUANA DE MELO LABOISSIERE do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 27 de outubro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RAFAEL HENRIQUE GOMES PEREIRA MAUÉS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 27 de outubro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto de 30 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.592, de 31 de outubro de 2023, que autoriza os servidores da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, a viajarem para os Estados Unidos da América/USA, a fim de participarem do “VII BRAZIL FLORIDA SUMMIT”.

Onde se lê: ..., no período de 15 a 20 de outubro de 2023, ...

Leia-se: ..., no período de 15 a 20 de novembro de 2023, ...

Protocolo: 1006378

DECRETO Nº 3452, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.977.076,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.977.076,39 (Dezesseis Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Setenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097674 - SEDUC	01570000006	449051	2.842.315,97
161011212215097674 - SEDUC	02570000006	449051	3.440.409,84
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	10.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	61500000001	449052	11.709,58
572012033112978311 - EMATER	02500000001	339046	107.500,00
572012033112978312 - EMATER	02500000001	339049	17.750,00
572012060614918711 - EMATER	01500000001	339039	248.911,00
961011112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	449052	48.480,00
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339036	260.000,00
TOTAL			16.977.076,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	61500000001	449051	11.709,58
161011212215097607 - SEDUC	01570000006	449052	2.842.315,97
161011212215097607 - SEDUC	02570000006	449052	3.440.409,84
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	10.000.000,00
572012012212978339 - EMATER	01500000001	339008	20.000,00
572012012212978339 - EMATER	01500000001	339036	65.200,00
572012012212978339 - EMATER	01500000001	339039	20.000,00
572012012212978339 - EMATER	01500000001	339092	11.711,00
572012012212978339 - EMATER	02500000001	319011	107.500,00
572012012212978339 - EMATER	02500000001	319091	17.750,00
572012012615088238 - EMATER	01500000001	339040	112.000,00
572012013115088233 - EMATER	01500000001	339139	20.000,00
96101112815088887 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	339039	48.480,00
971010312212978339 - SEAP	01500000001	339047	260.000,00
TOTAL			16.977.076,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3453, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 15.515.711,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.515.711,62 (Quinze Milhões, Quinhentos e Quinze Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918710 - SEDAP	01500000001	444042	188.198,08
301010309114928730 - Defensoria Pública	01500000001	339014	260.000,00
901011012212978339 - FES	01605000049	319011	4.630.897,48
901011030215078288 - FES	01605000049	334141	2.197.674,72
901011030215078288 - FES	01605000049	335043	1.302.430,77
901011030215078288 - FES	01605000049	339039	132.567,71
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	413.250,00
901011030215078877 - FES	01605000049	335085	6.390.692,86
TOTAL			15.515.711,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3454, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.300.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão, Trezentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552012312212978338 - PRODEPA	02501000061	339039	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00